



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 1.135.000,00 - (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.1022	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. para Educação Infantil		
4490510000	Obras e Instalações	01104	75.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01104	70.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.1006	Obras, Inst. E Mat. Perm. Para Sec. De Administração		
4490510000	Obras e Instalações	01000	980.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2045	Manutenção do Programa AIS/SUS		
3191130000	Obrigações Patronais	31320	10.000,00
Total			1.135.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 outubro de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1436/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi - Paraná



LEI Nº 1436/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.135.000,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08.00		
08.03		
12.361.0044.1023		
4490510000	01000	145.000,00
09.00		
09.01		
10.302.0015.2035		
3390300000	01000	20.000,00
3390320000	01000	10.000,00
3390360000	01000	10.000,00
3390390000	01000	550.000,00
09.00		
09.01		
10.301.0015.2045		
3390390000	31320	10.000,00
03.00		
03.01		
04.123.0009.2006		
3180110000	01000	165.000,00
3350410000	01000	40.000,00
3390390000	01000	130.000,00
3191130000	01000	55.000,00
Total		1.135.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 1.135.000,00 - (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08.00		
08.01		
12.365.0042.1022		
4490510000	01000	75.000,00
4490520000	01000	70.000,00
03.00		
03.01		
04.122.0009.1006		
4490510000	01000	980.000,00
09.00		
09.01		
10.301.0015.2045		
3191130000	31320	10.000,00
Total		1.135.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PADO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



Terceira Discussão e última
Executivo Municipal na
outubro de 2007. Edição

ensa a
Poder
12 de

RE - PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1436/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Sede: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 965 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3036-0800 Sarandi Paraná


LEI Nº 1436 / 2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

REPUBLICADO

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 3.204/64 de 17 de março de 1964, sancionei a seguinte Lei, de autoria do poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.135.000,00 - (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação		
08.03	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1023	Obras, Inst. Ed. Mat. Perm. para Escolas Mun. 25%.	01104	143.000,00
4490510000	Obras e Instalações		
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2034	Manutenção dos Serviços e Águas de Saúde	01000	30.000,00
339030000	Material de Consumo	01000	10.000,00
339032000	Material de Distribuição Gratuita	01000	10.000,00
3390340000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	590.000,00
339036000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	590.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2043	Manutenção do Programa AIB/SUS	31320	10.000,00
339030000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31320	10.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2024	Manut. Serv. Apoio a Ativ. Gerais de Administração	01000	165.000,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	40.000,00
3190410000	Contribuições	01000	116.000,00
339030000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	29.000,00
319110000	Obrigações Patronais	01000	29.000,00
Total			1.135.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 1.135.000,00 - (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação		
08.03	Divisão de Educação Infantil		
12.363.0042.1023	Obras, Inst. Ed. Mat. Perm. para Educação Infantil	01104	75.000,00
4490510000	Obras e Instalações	01104	70.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.1024	Obras, Inst. E Mat. Perm. Para Sec. De Administração	01000	980.000,00
4490510000	Obras e Instalações	01000	980.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2043	Manutenção do Programa AIB/SUS	31320	10.000,00
319110000	Obrigações Patronais	31320	10.000,00
Total			1.135.000,00



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARANDI, 06 outubro de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

a Terceira Discussão e Executivo Municipal na outubro de 2007. Edição

ensada Poder 23 de


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Sede: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 965 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3036-0800 Sarandi Paraná


DECRETO Nº 924 / 2007

SÚMULA:- Abre crédito adicional especial, na forma que especifica.

REPUBLICADO

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1436/2007, de 06/10/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.135.000,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação		
08.03	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1023	Obras, Inst. Ed. Mat. Perm. para Escolas Mun. 25%	01104	143.000,00
4490510000	Obras e Instalações		
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2034	Manutenção dos Serviços e Águas de Saúde	01000	30.000,00
339030000	Material de Consumo	01000	10.000,00
339032000	Material de Distribuição Gratuita	01000	10.000,00
3390340000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	590.000,00
339036000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	590.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2043	Manutenção do Programa AIB/SUS	31320	10.000,00
339030000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31320	10.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2024	Manut. Serv. Apoio a Ativ. Gerais de Administração	01000	165.000,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	40.000,00
3190410000	Contribuições	01000	116.000,00
339030000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	29.000,00
319110000	Obrigações Patronais	01000	29.000,00
Total			1.135.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 1.135.000,00 - (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações: